

PORTARIA Nº 135/2017

(DOC TCE-MT de 27.09.2017)

Dispõe sobre o reconhecimento, como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da obra “Contas Governamentais e Responsabilidade Fiscal: Desafios para o Controle Externo”, coordenada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima; pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira e pelo Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõem os incisos XIX e XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007 e artigo 2º da Resolução Normativa nº 23/2014;

CONSIDERANDO que o TCE-MT tem como visão “ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício”, com valores que se traduzem em “justiça, qualidade, profissionalismo, transparência e consciência cidadã”;

CONSIDERANDO que o TCE-MT vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos, nacional e internacionalmente;

CONSIDERANDO que a elaboração de obras ou trabalhos que tenham como tema o controle externo, por servidores e membros desta Corte de Contas ou terceiros, poderão ser reconhecidos como Acervo Jurídico, Histórico e/ou Cultural do TCE-MT, de acordo com a Resolução Normativa nº 23/2014; e

CONSIDERANDO, também, o debate ocorrido na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 01.08.2017, em que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Waldir Júlio Teis, oportunamente, indicou que certos tipos de obras, como a aqui em comento, devem ser reconhecidas como Acervo Cultural Histórico desta Casa de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a OBRA denominada “Contas Governamentais e Responsabilidade Fiscal: Desafios para o Controle Externo – estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas, Belo Horizonte: Fórum, 2017”, coordenada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima; pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira e pelo Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de setembro de 2017.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente em Substituição Legal